

CNPJ: 67,662,452/0001-00

g abinete@ro san a.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

#### **CONTRATO Nº 064/2013**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o MUNICÍPIO DE ROSANA, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ. nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374 (fundos), na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador a empresa Bertoldo & Casagrande Ltda, representada por seu sócio proprietário Sr. João Aparecido Bertoldo, portador do CPF 006.188.499-55 e do RG 3.925.524-3/SSP-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão (Presencial) nº 018/2013 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a <u>aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem</u>, para atender a <u>Divisão Municipal de Saúde e ESF's</u>, pelo período que <u>corresponde até 31/12/2013</u>, <u>conforme Anexo I</u>, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 018/2013:

item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
54	Fixador celular citológico - Solução spray para esfregaços vaginais, Apresentação, frasco de 100 ml, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Fr.	70	4,05	283,50
57	Gel para ultra-som - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e, com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	Galão	60	13,89	833,40
72	Luva de látex procedimento tamanho médio, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvívet; caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	Cx.	1200	11,89	14.268,00
75	Loção oleosa hidratante - frasco com 200 ml á base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), composição, óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E" e Leticina de soja. Frasco com 200 ml, contendo na embalagem dados de identificação, nº lote, Registrado na Anvisa, Produto para Saúde (correlato), classe de risco III, indicado para prevenção e tratamento de feridas.	Fr.	400	3,80	1.520,00







m



CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

110/	esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 16 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 18 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 18 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 20 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Tubo de látex natural (garrote) nº. 200 tubo cirúrgico de látex natural, resistente à tração e esterilizável, medindo: diâmetro interno de 3,0 mm x diâmetro externo de 5,5 mm - Pacote 15 metros.	Un. Un. Un. Pcte.	80 81 400 180	1,31 1,31 1,31 1,31 1,31 10,50  RAL - R\$	131,00 104,80 106,11 524,00 235,80 315,00 <b>28.178,61</b>
1/	esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 16 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 18 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 20 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 20 com 2 vias em látex e silicone, esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Un. Un.	80 81 400	1,31 1,31	104,80 106,11 524,00
110/	esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 16 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 18 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Un. Un.	80	1,31	104,80
/ I	esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley nº. 16 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Un.	80	1,31	104,80
109	esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.  Sonda de folley 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
108	esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	UII.	100	1,31	131,00
107	Sonda de folley nº. 12 com 2 vias em látex e silicone,	Un.	100		
102	Sonda de aspiração traqueal nº. 12, confeccionada em PVC, atóxico, maleável, transparente, calibre 12, com prifícios adequados para aspiração de secreções, viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Un.	300	0,32	96,00
95	Seringa descartável 10 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	Cx.	300	14,39	4.317,00
86	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalar-infectantes branco leitoso com capacidade para 100 litros, 7 micra de espessura, constituído de Polietileno de Alta Densidade, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Pacote com 100 unidades, embalagem contendo os dados de identificação, nº. lote.	Pcte.	´ 130	30,80	4.004,00
76	Loção oleosa hidratante - frasco com 100 ml á base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), composição, óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E" e Leticina de soja. Frasco com 100 ml, contendo na embalagem dados de identificação, nº lote, Registrado na Anvisa, Produto para Saúde (correlato), classe de risco III, indicado para prevenção e tratamento de feridas.	Fr.	600	2,40	1.440,00

# DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

#### PARAGRÁFO PRIMEIRO

A entrega deverá ser agendada através do telefone nº (18) 3288-1561 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas

& Am

3





CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

#### PARAGRÁFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### **PARAGRÁFO QUINTO**

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

#### DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do item(ns): 54, 57, 72, 75, 76, 86, 95, 102, 107 ao 111, e 121, totalizando o valor de R\$ 28.178,61 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais, e sessenta e um centavos), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2013: Manutenção do Programa Saúde da Família — Func. Prog.: 1030100222039-339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde — Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408, 2432 e 2420).

# PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - NFE(s) devidamente

2

3

APROVIOO

3



CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até 31/12/2013, vigorando o presente instrumento no período de 19/02/2013 a 31/12/2013.

# DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unitateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

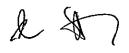
#### **CLÁUSULA NONA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei









CNP.I: 67 662 452/0001-00

g abinete@ro san a sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20° (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

# **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 comportar-se de modo inidôneo;
- 4 fizer declaração falsa;
- 5 cometer fraude fiscal;
- 6 falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** 

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

28

3

APROVADO PRIDEO

m



# <u>Prefeitura Municipal de Rosana</u> g abinete@ro san a sp.gov.br

CNPJ: 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as clausulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão (Presencial) nº 018/2013, como se aqui estivessem transcritos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 19 de Fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Bertoldo & Casagrande Ltda

Procurador

João Aparecido Bertoldo ČPF 006.188.499-55

RG 3.925.524-3/SSP-PR

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida